





36 inviável, e sugeriu na ocasião, que se discutisse com o CAU/BR o assunto, visto a quantidade de  
37 processos que a Comissão de Exercício Profissional já acumula o que aumentaria ainda mais com  
38 a união, em seguida solicitou que fosse apontado no Regimento Interno o parágrafo que fala sobre  
39 a proibição de conselheiros suplentes como membros titulares em comissão. Com a palavra o  
40 Assessor **Jurídico Leonardo Maciel** esclareceu que na primeira minuta a qual havia sido enviada  
41 ao CAU/BR, tinha um texto que recomendava a inclusão de suplentes como membros das  
42 comissões, contudo a Comissão de Organização e Administração do CAU/BR rejeitou,  
43 condicionando a participação de Suplentes nas Comissões na mesma forma que ocorre nas  
44 Plenárias, nesse caso, se o Conselheiro que compõe a comissão faltar será convocado o respectivo  
45 suplente. **Amélia Reynaldo** opina que a união da Comissão de Atos Administrativo com a  
46 Comissão Finanças seria um procedimento bastante coerente, mas a união da Comissão de Ensino  
47 com a Comissão de Exercício traria bastante dificuldade, na ocasião expôs as atividades da  
48 Comissão de Ensino pontuando as diferenças de pautas entre as Comissões, em seguida sugeriu a  
49 possibilidade de ser negociado com o CAU/BR essa questão. **Vânia Miranda** falou da dificuldade  
50 que tem em participar de duas Comissões e enxerga na fusão das comissões uma oportunidade de  
51 desenvolver os trabalhos com uma maior presteza. **Roberto Freitas** reforçou o entendimento  
52 desenvolvido pela conselheira e acrescentou que foi estudada exatamente a fusão entre as  
53 comissões com maior afinidade. **Walkyria Tsutsumi** expressou que a recomendação do CAU/BR  
54 deveria ser debatida previamente com os coordenadores das comissões, expressou entender a  
55 necessidade da fusão, sugeriu que o paragrafo que permite a participação dos conselheiros em  
56 mais de uma comissão fosse retirado e opinou que a Comissão de Exercício tem maior afinidade  
57 com a comissão de Ética. **Roberto Freitas** discordou do entendimento expressado pela  
58 Conselheira Walkyria afirmando que a Comissão de Ética, talvez fosse à única comissão que não  
59 poderia se unir a nenhuma outra, porque enquanto as outras comissões, são comissões de  
60 atividades de meio, a Comissão de Ética é uma Comissão de atividade fim, com poder de  
61 julgamento que poderá cassar o diploma de um profissional. **Jorge Passos** teceu comentário sobre  
62 o rito dos processos da Comissão de Ética, em seguida fez um relato como conselheiro suplente,  
63 em participar das reuniões quando convocado por ocasião de impossibilidade do titular,  
64 expressando ter dificuldade em acompanhar algumas ações que estão em curso. **Vânia Avelar**  
65 expressou concordância com Jorge Passos, afirmando que em sua opinião, todos os suplentes  
66 deveriam participar das plenárias sendo imbuídos de todos os assuntos, para que quando houvesse  
67 a necessidade de substituir o Titular, tivesse condições de se posicionarem adequadamente.  
68 **Roberto Freitas** lembra que pelo documento, a presença dos suplentes permanece garantida, eles  
69 podem participar, contudo não tem direito a voto. Explicou que a redução das comissões foi  
70 imposta para atender o número de conselheiros, acrescentou que possivelmente teremos um  
71 acréscimo de profissionais registrados e conseqüentemente aumento do número de conselheiros  
72 que poderá constituir no futuro, uma mudança no número das comissões. **Veranice de França**  
73 solicitou a palavra para alertar que toda essa discursão já foi feita, inclusive com a participação da  
74 assessoria jurídica, o intuito do material ter sido enviado com antecedência, seria para terem  
75 realizado a análise e trazer as contribuições a fim de ser definido o quê deve ser aprovado,  
76 solicitou na ocasião uma maior brevidade no uso do tempo. **Amélia Reynaldo** reforçou o  
77 entendimento expresso por Roberto Freitas sobre a participação dos Suplentes e sugeriu que fosse  
78 adotada uma metodologia para que os mesmos pudessem dar uma assessoria nas comissões.



79 **Vânia Avelar** solicitou esclarecimentos no artigo 5º Parágrafo Único, sobre a contratação  
80 temporária e processo seletivo na fase de implantação, sendo argumentado que o CAU/PE já foi  
81 devidamente estruturado. **Roberto Freitas** esclareceu que esse tópico não é mérito de discursão  
82 uma vez que já foi aprovado na 70ª Sessão Plenária, o **Assessor Jurídico** esclareceu que esse  
83 texto acompanha exatamente o texto do CAU/BR, e deve ser inserido no sentido de resguardar que  
84 na fase da estruturação, havia a necessidade dos empregados temporários, contudo existe uma  
85 regulamentação específica quanto aos prazos dessas contratações e devem de ser observadas.  
86 **Vânia Avelar** comenta sobre a participação da FeNEA no CEAU, especificando que as entidades  
87 que compõe o CEAU são de profissionais, e apesar dos estudantes serem bem vindos o FeNEA  
88 não deve compor o colegiado. **Leonardo Maciel** esclarece que o CAU/BR questionou a  
89 participação da FeNEA no CEAU do CAU/PE apenas por não haver uma representação local,  
90 contudo como a entidade é a nível federal, ela participa do CEAU do CAU/BR só não possui  
91 direito de voto, apenas direito de voz. **Roberto Freitas** acrescentou que qualquer entidade ligada  
92 aos profissionais arquitetos, que tenha representação local poderá participar do CEAU. **Leonardo**  
93 **Maciel** lembra que existe uma Resolução do CAU/BR onde são estabelecidos os critérios para  
94 uma entidade entrar no CEAU nacional, podendo o CAU/PE criar também os critérios para  
95 determinar a entrada de uma entidade no colegiado. **Vânia Avelar** questiona o parágrafo III do art.  
96 89, sobre a limitação do tempo na fala do conselheiro, o qual segundo a conselheira seria  
97 insuficiente a depender do assunto a ser tratado. **Roberto Freitas** justificou que a depender da  
98 matéria, o plenário poderá conceder um tempo maior, contudo afirmou que o conteúdo do  
99 parágrafo é necessário para que seja estabelecido um respeito ao tempo e a ordem. **Walkyria**  
100 **Tsutsumi** pergunta sobre o que irá acontecer se a Plenária efetivamente aprovar o Regimento,  
101 especificamente sobre o tempo que ocorrerá a fusão das comissões. **Roberto Freitas** esclareceu  
102 que após a aprovação da Plenária, o Regimento irá ser encaminhado para o CAU/BR para possível  
103 homologação, se o CAU/BR solicitar ajustes voltará para que realizemos os ajustes, mas se for  
104 homologado passará a vigorar, até então permanecerá tudo como está. **Vânia Avelar** questiona a  
105 respeito do art. 48 que fala da competência da comissão de Diretrizes Estratégicas, e pergunta se  
106 esta seria uma nova Comissão, visto à necessidade já exposta de se diminuir a quantidade das  
107 Comissões, em seguida opina que não seria atribuição do CAU uma grande parte dos assuntos  
108 abordados, existindo outras entidades e Órgãos Públicos que já possuem esse papel. Com a  
109 palavra **Leonardo Maciel** esclarece que esta comissão seria na realidade a junção de todas as  
110 comissões especiais, acrescentou que o nome é novo, mas as atribuições são antigas. **Vânia**  
111 **Avelar** volta a dizer que a função do CAU não é criar diretrizes estratégicas sendo isso papel do  
112 Estado e de outras entidades, o papel do CAU seria fiscalizar e orientar os profissionais para que  
113 não errem e não sejam punidos. **Roberto Freitas** esclarece que foi por desenvolver essas  
114 Diretrizes Estratégicas que o CAU/BR e o CAU/PE conseguiram uma ascensão na sociedade em  
115 tão pouco tempo, devendo continuar a exercer essa coragem de assumir compromissos junto à  
116 sociedade, garantindo que o profissional arquiteto tenha vez e voz. **Amélia Reynaldo** concordou  
117 com o entendimento de Roberto Freitas e expressou que não devemos apenas fiscalizar, mas que é  
118 imprescindível ter a Comissão de Diretrizes Estratégicas, pois faz parte do nosso papel como  
119 agente de transformação do espaço e sociedade. **Leonardo Maciel** acrescentou que as  
120 competências dessa comissão já estavam previstas na Comissão de Política Urbana e Ambiental,  
121 que já existia no nosso Regimento e também do CAU/BR, mas que no nosso caso, pela



122 necessidade de se diminuir o número de comissões foi incorporado a Comissão de Diretrizes  
123 Estratégicas, acrescentou que dentro do Regimento do CAU/BR, o Conselho além dessa função  
124 fiscalizadora pode desempenhar a função informativa em defesa da sociedade. **Vânia Miranda**  
125 entende que toda autarquia deve ter Diretrizes Estratégicas, agora, o que se pretende fazer, vai  
126 depender da Política de cada Gestão. **Vânia Avelar** solicitou explicação do art. 6º §4º sobre a  
127 contratação de assessorias contábil, jurídica, planejamento e Comunicação pelo que foi  
128 devidamente explicada. Não havendo mais questionamentos a matéria é colocada em votação:  
129 **sendo contabilizados 05 (cinco) votos a favor e 02 (dois) votos contrários**, desta forma o  
130 Regimento Interno do CAU/PE é aprovado por maioria dos votos. **3.2 Aprovação da Portaria**  
131 **Normativa que regulamenta o acesso de pessoas no recinto de trabalho do CAU/PE.**  
132 **Roberto Freitas** realizou a leitura da Portaria e esclareceu que a mesma seria uma  
133 complementação dos assuntos inerente aos procedimentos de segurança já aprovado  
134 anteriormente, acrescentou que se trata de uma prática adotada por outros conselhos. **Amélia**  
135 **Reynaldo** expressou que a portaria lida a assustou bastante, relatou na ocasião um episódio  
136 constrangedor que passou em virtude de procedimentos de segurança, em seguida alertou que o  
137 CAU é um órgão de classe, sendo entendido que: “se existe documentos sigilosos, deve haver um  
138 espaço específico para a guarda desses documentos”. Pediu que fosse esclarecido o entendimento  
139 de secretaria, e o que é setor administrativo do CAU/PE, é uma sala? É o setor inteiro? Ninguém  
140 pode entrar? Finalizando expressando ser bastante complicado. **Antônio Azevedo** expressou que a  
141 intenção da portaria não seria proibir a entrada de ninguém, mas resguardar a segurança dos  
142 funcionários. **Amélia Reynaldo** afirma que o teor do que está escrito não representa esse  
143 entendimento, e sugere que essa portaria não seja aprovada agora devendo ser mais bem discutida.  
144 **Walkyria Tsutsumi** afirmou concordar com o entendimento de Amélia e acha o conteúdo da  
145 Portaria ditatorial e que não devemos agir por conta de acontecimentos eventuais, alegou que não  
146 ficou claro o entendimento de quem seria pessoas estranhas, afirmando que pelo o que está escrito,  
147 todo o arquiteto que não pertencesse ao quadro de funcionários do conselho se classificaria como  
148 pessoa estranha, finalizou expressar que concorda com contratação de segurança e instalação dos  
149 equipamentos os quais já foram aprovados, mas não restringir a entrada de arquitetos. **Vânia**  
150 **Avelar** complementa que os arquitetos estão sendo cerceados de entrar na sua própria casa,  
151 acrescentou que o CAU é a casa do arquiteto, o conselho existe para nos fiscalizar, mas temos que  
152 ter o direito de entrar, finalizou expressando que não concorda com essa solução. **Roberto Freitas**  
153 argumentou que muitas vezes interpretamos o linguajar jurídico com dureza, e leu mais uma vez  
154 apenas os artigos da Portaria em seguida pontuou que em qualquer repartição antes da pessoa  
155 entrar no recinto, se identifica na recepção onde é especificado o motivo a que veio, hoje não  
156 temos um respaldo para garantir que a secretária adote esse procedimento. **Amélia Reynaldo**  
157 afirma que a Portaria em si, não será fator impeditivo para uma pessoa que queira invadir o CAU,  
158 pontuou que dentro do CAU existem áreas para movimentação de todos, como a biblioteca e sala  
159 de reuniões finalizou afirmando não concordar com o teor da Portaria. **Antônio Azevedo** pediu  
160 que nos colocássemos no lugar dos funcionários. **Jorge Passos** opinou que concorda que deve  
161 haver restrições, fato que é comum a todas as repartições, contudo, o teor da Portaria deve ser  
162 mais bem redigido e mais específico a fim de serem evitadas atitudes não democráticas. Na  
163 ocasião houve manifestações sobre a continuidade de manter ou não a votação da portaria na  
164 pauta. Com a palavra **Veranice de França** expressou que a aprovação da Portaria não irá impedir



165 que realmente haja restrições no acesso, uma vez que a autorização da implantação dos  
166 dispositivos de segurança já foram aprovados e irão ser instalados, a portaria iria servir para quem  
167 esteja entrando no recinto fique ciente da restrição, acrescentou que isso é orgânico a todas as  
168 repartições públicas e empresas privadas, esclareceu que essa atitude não foi tomada apenas por  
169 um caso específico, mas que existem inúmeras situações que podem nos colocar numa posição de  
170 risco, constrangimento e vulnerabilidade. **Vania Miranda** sugeriu que a questão seja resolvida de  
171 outra forma, visto que a publicação da portaria poderá manchar a imagem da instituição vista a  
172 repercussão negativa deste ato. Na ocasião **Roberto Freitas** perguntou ao Assessor jurídico se não  
173 houver um respaldo administrativo através da publicação da portaria, iria ser possível proibir a  
174 entrada de uma pessoa? Com a palavra **Leonardo Maciel** afirmou que a portaria irá fornecer um  
175 respaldo na atuação no caso da contratação de um segurança que venha ser contratado, pois  
176 precisará de uma fundamentação mínima para justificar sua atuação. **Roberto Freitas** enfatizou  
177 que essa medida não está sendo tomada por conta de um fato isolado, mas que e o CAU trabalha  
178 com processos de fiscalização e que envolve muitos interesses, inclusive pessoas representantes de  
179 empresas que não são arquitetos, e que querem por vezes de forma ostensiva ter acesso ou resolver  
180 assuntos de forma não legal. Reforçou que tudo que foi colocado é por uma questão de segurança  
181 e após outras considerações determinou que o assunto fosse retirado da pauta para maior  
182 esclarecimento e definição. **4. - Encerramento.** Esgotando-se o tempo, o Presidente declarou  
183 encerrada a presente sessão, a qual eu Veranice de França, secretária da reunião, dou fé. Recife, 31  
184 de outubro de 2016.\_\_\_\_\_.

185  
186  
187  
188  
189

Arquiteto Roberto Montezuma Carneiro da Cunha.  
**Presidente do CAU-PE**